

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Infância e Juventude de São Luis

EDT-1VIEJSL - 12023

Código de validação: D9AC2A5945

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito José Américo Abreu Costa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos com a inscrição deferida para o processo seletivo ao cargo de Assessor de Juiz da 1ª Vara da Infância e Juventude do Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha de São Luís, nos termos do subitem 4.4 do EDT-1VIEJSL - 12022.

1. DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM A INSCRIÇÃO DEFERIDA

1.1 Relação dos candidatos com a inscrição deferida, em ordem alfabética, conforme subitem 1.1 do EDT-1VIEJSL - 12022:

ALISSON LINHARES LIMA / ANDERSON RODRIGO CUTRIM / BEATRIZ NUNES DE SOUSA BANDEIRA LIMA / CYNTHIA ESTEVES DE ANDRADE / DAISA FURTADO FERREIRA / DENIELLE MENDES FONSECA / EDUARDO FABRÍCIO SEGADILHA CARVALHO / FILIPE DA SILVA PEREIRA / IGOR SALES LIMA / JAILSON CARVALHO DA SILVA / JOSÉ LUIS DE SOUZA CARVALHO / JUAN CARLOS DA SILVA DE BARROS / JULIANA CORREA LINHARES / LETICIA DA SILVA FERREIRA DE LIMA / LUCIANA ANDRADE DE MORAES / MARCELA LUCENA DE ANDRADE WAIANDT / MARIA CLARA SALDANHA SALOMÃO / NATALIA ANDRADE CALDERONI / NATALIA FRAZÃO PEREIRA / NAYANNE SERRA GUILHON / PAULO VICTOR NEVES CÂMARA / PRISCYLLA MONTEIRO OLIVEIRA / SAMUEL ARAÚJO FARIAS / SUEVYLLA BYANCA AMORIM PEREIRA / TAMARA CRISTINA SERRA BUAS CORREA / TÂMARA RODRIGUES ARAÚJO SAMPAIO / THAMIRES FROZ DUARTE / THAYNARA SOUSA / VITORIA DA SILVA FERREIRA DE LIMA / YGOR FERNANDO CANTANHEDE RIBEIRO

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O (A) candidato (a) deverá se apresentar no dia, horário e local definidos no subitem 6.1 do edital EDT-1VIEJSL - 12022, portando seu documento oficial com foto, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, com antecedência de 30 (trinta) minutos.

2.2 A critério dos examinadores, devidamente justificado, poderá haver tolerância ao início do horário de aplicação das provas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Infância e Juventude de São Luis

2.3 A prova terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

2.4 O (A) candidato (a) que obtiver nota inferior a 7 (sete) pontos será eliminado do processo seletivo.

2.5 Nas questões discursivas, poderão ser utilizados como consulta os seguintes materiais: Legislação não comentada, não anotada e não comparada; impresso da internet (somente atualizações dos códigos e das leis); Códigos; Leis de introdução dos códigos; Instruções normativas; Índice remissivo; Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a texto de lei; e separação de códigos por cores, marcador de página, *post-it*, clipes e similares.

2.6 Estão permanentemente proibidos os materiais para consulta, tais como anotações pessoais, transcritas, manuscritas ou impressas; qualquer outro impresso da Internet que não seja as atualizações dos códigos e leis; exposição de motivos; Súmulas; Enunciados: Jurisprudências; Informativos de Tribunais; Orientações jurisprudenciais; xerox; revistas; Resoluções dos Tribunais; livros de doutrinas; livros, apostilas, anotações, materiais e/ou quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou organogramas de petições e afins; dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenham qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente.

2.7 As demais inscrições excedentes dos candidatos serão consolidadas em banco de dados deste Juízo, sob o amparo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, para eventual convocação pelo Magistrado, após análise curricular, caso seja pertinente.

JOSÉ AMÉRICO ABREU COSTA
Juiz - Final
1ª Vara da Infância e Juventude de São Luis
Matrícula 27037

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 10/01/2023 12:37 (JOSÉ AMÉRICO ABREU COSTA)

